

Confere com o Original
31/05/99

Anexo III

REFERÊNCIAS	TABELA I	TABELA II	TABELA III
02	18.886,00	19.830,30	20.821,81
03	19.547,01	20.524,36	21.550,57
04	20.231,15	21.242,71	22.304,83
05	20.939,24	21.986,20	23.085,50
06	21.672,11	22.755,71	23.893,49
07	22.430,63	23.552,15	24.729,76
08	23.215,70	24.376,47	25.595,30
09	24.028,24	25.229,64	26.491,13
10	24.869,22	26.112,67	27.418,31
11	25.739,64	27.026,61	28.377,95

Lei nº 676 de 01 de outubro de 1988.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Azeias, Estado de São Paulo, para o exercício de 1989."

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Azeias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Azeias, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do município de Azeias, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1989 estima a receita e fixa a Despesa em Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzados) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº I da

Portaria SOF/SEPLAN Nº 045/85 - Lei Federal nº 4.320
de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1- Recitas Correntes

1.1 - Recita Tributária	-----	CzH	450.000,00
1.3 - Recita Patrimonial	-----	CzH	22.520.000,00
1.5 - Recita Industrial	-----	CzH	400.000,00
1.7 - Transferências Correntes	-----	CzH	191.775.000,00
1.9 - Outras Recitas Correntes	-----	CzH	555.000,00
Sub-total	-----	CzH	213.700.000,00

2- Recitas de Capital

2.2 - Aliações de Bens	-----	CzH	500.000,00
2.4 - Transferências Capital	-----	CzH	35.000.000,00
2.5 - Outras Recitas de Capital	-----	CzH	800.000,00
Sub-total	-----	CzH	36.300.000,00
Total da Recita	-----	CzH	350.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada 'segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Funções de Governo:

01 - Legislativa	-----	CzH	8.000.000,00
03 - Planejamento e Administração	-----	CzH	38.000.000,00
08 - Educação e Cultura	-----	CzH	51.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	-----	CzH	45.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	-----	CzH	63.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	-----	CzH	10.000.000,00
16 - Transporte	-----	CzH	35.000.000,00
Total	-----	CzH	250.000.000,00

II - Por Programas

01 - Processo Legislativo	-----	CzH	8.000.000,00
07 - Administração	-----	CzH	30.000.000,00
08 - Administração Financeira	-----	CzH	8.000.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	-----	CzH	36.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos	-----	CzH	15.000.000,00

58- Urbanismo	-----	cr\$	42.000.000,00
60- Servicos de Utilidade Publica	-----	Cr\$	3.000.000,00
75- Saude	-----	cr\$	63.000.000,00
81- Assistencia	-----	cr\$	2.700.000,00
82- Previdencia	-----	cr\$	5.200.000,00
84- Previdencia Social aos Serv. Pub.	-----	Cr\$	2.100.000,00
88- Transporte Rodoviario	-----	cr\$	35.000.000,00
Total	-----	cr\$	250.000.000,00

III- Por Categorias Economicas

3000- Despesas Decorrentes	-----	cr\$	160.200.000,00
4000- Despesas de Capital	-----	cr\$	89.800.000,00
Total	-----	cr\$	250.000.000,00

IV- Por Orgao da Administracao

1- Legislativo	-----	cr\$	8.000.000,00
2- Executivo	-----	cr\$	242.000.000,00
Total	-----	cr\$	250.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal

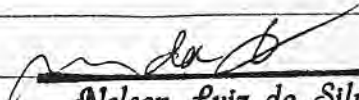
de Arcias autorizado a:

a) realizar operacoes de credito por antecipacao da Receita ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 01/69;

b) proceder a abertura de creditos suplementares ate o limite de 100% (um por cento) do orcamento da despesa, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 1º de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposicoes em contrario.

Arcias, 01 de outubro de 1988.


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na secretaria desta Pu-

Confere com o Original
31/05/99

Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

fitura, data supra.

M. Souza

M^{te} Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 677 de 21 de outubro de 1988.

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para suplementar dotações do orçamento vigente."

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Auias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Auias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Auias, Estado de São Paulo, autorizado a suplementar até o limite de mais 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa do corrente exercício, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Dos Decretos do Executivo que abrir os créditos a que se refere o artigo anterior, deverão constar obrigatoriamente os recursos para a sua cobertura, de conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auias, 21 de outubro de 1988.

Nelson Luiz da Silva
Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

M. Souza

M^{te} Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281